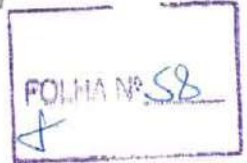




Termo de Fomento nº 01 de 2019
«Mãos e Patas».

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E A ONG MÃOS E PATAS DE NAVIRAI.

Com fulcro no artigo 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Meio Ambiente para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI**, através da Gerência Municipal de Meio Ambiente e a **ONG MÃOS E PATAS**.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Meio Ambiente e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à defesa de animais que precisam de assistência, com a **ONG MÃOS E PATAS**.

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de repasse de recursos financeiros à **Proponente**, para ser aplicado na realização de atividades de resgate de animais de rua doentes ou em situação de risco, verificação de denúncias de maus tratos contra animais, manutenção dos lares provisórios, esterilização, vacinação e doação dos animais recolhidos, aquisição de medicamentos e para realização de atividades de educação ambiental.

2- O Município de Naviraí, não dispõe de local adequado para abrigar animais de rua ou em situação de risco, ou pessoal para atendê-los. A ONG dispõe de lar provisório que serve de lar para os animais recolhidos e voluntários que prestam assistência a esses animais, justificando assim a celebração de convênio com a referida entidade que busca oferecer esse tipo de serviço.

3 - Os serviços oferecidos pela **ONG MÃOS E PATAS** e possibilita o atendimento aos animais que se encontram em situação de fragilidade e vulnerabilidade, sem assistência à saúde e alimentação.

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em aumento de animais abandonados, impedindo assim a assistência aos animais através de acolhimento, tratamento veterinário, vacinação, esterilização e doação

5- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n. 069/2017.

NAVIRAI/MS, 14 de março de 2019.

ASTOLFO CARLOS MENDES
Gerente de Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 072/2019

Interrompe período de férias regulamentares do servidor que especifica, e dá outras providências.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I - Interromper o período de férias regulamentares do servidor MARCOS ANTONIO VOLPATO, lotado no cargo efetivo de Contador, concedido através da Portaria nº 69/2019, no dia 14 de março de 2019, sendo o período restante de um dia a ser gozado oportunamente.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de março de 2019.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Adriana Rossato Delicato
Código Identificador:8E8C6F23

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 281 de 18 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando Despacho, datado de 11 de março de 2019, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 281 de 18 de abril de 2018**, em desfavor de **Rosinaldo Venier**, ocupante do cargo de Motorista, para apurar denúncia apresentada por Viridiane Damasceno de Oliveira, de que no dia 16 de janeiro de 2018, o servidor ao conduzir a denunciante e outros passageiros para o Município de Cascavel, por volta de 1h20mda manhã, antes de chegarem em Mundo Novo, cochilou ao volante, colocando em risco sua própria vida e dos demais, **com efeito a partir de 08 de março de 2019.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 12 de março de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A. freitas
Código Identificador:6EE1BCB6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE
TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ
E A ONG MÃOS E PATAS DE NAVIRAÍ.

Com fulcro no artigo 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, **PÚBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Meio Ambiente para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Gerência Municipal de Meio Ambiente e a **ONG MÃOS E PATAS.**

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Meio Ambiente e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à defesa de animais que precisam de assistência, com a **ONG MÃOS E PATAS.**

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de repasse de recursos financeiros à **Proponente**, para ser aplicado na realização de atividades de resgate de animais de rua doentes ou em situação de risco, verificação de denúncias de maus tratos contra animais, manutenção dos lares provisórios, esterilização, vacinação e doação dos animais recolhidos, aquisição de medicamentos e para realização de atividades de educação ambiental.

2- O Município de Naviraí, não dispõe de local adequado para abrigar animais de rua ou em situação de risco, ou pessoal para atendê-los. A ONG dispõe de lar provisório que serve de lar para os animais recolhidos e voluntários que prestam assistência a esses animais, justificando assim a celebração de convênio com a referida entidade que busca oferecer esse tipo de serviço.

3 - Os serviços oferecidos pela **ONG MÃOS E PATAS** e possibilita o atendimento aos animais que se encontram em situação de fragilidade e vulnerabilidade, sem assistência à saúde e alimentação.

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em aumento de animais abandonados, impedindo assim a assistência aos animais através de acolhimento, tratamento veterinário, vacinação, esterilização e doação

5- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n. 069/2017.

NAVIRAÍ/MS, 14 de março de 2019.

ASTOLFO CARLOS MENDES
Gerente de Meio Ambiente

Publicado por:
Carla Andreia A. freitas
Código Identificador:DB066260

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Naviraí, no uso de suas atribuições, convoca todos os munícipes, para participarem da **Audiência Pública**, onde será discutido e apresentado a proposta da **LDO - Lei De Diretrizes Orçamentaria 2020**, em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo I, inciso I, da Lei Complementar Federal número 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), incluído pela Lei Complementar Federal número 131, de 27 de maio de 2009, que regulamenta as audiências públicas, no seguinte local, data e horário:

Local – Auditório Câmara Municipal de Naviraí
Data – 18 de Março de 2019
Horário – 09 h

Assim, todos, ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.